



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.726, de 12 de março de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º - A Tabela “D” – *Funções Gratificadas*, que integra a [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a alteração constante da que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único - A alteração na Tabela a que se refere o *caput* deste artigo consiste na alteração da jornada de trabalho relativa à função gratificada de *Agente Especializado em Abordagem Social*, Símbolo FG 04, de 8h/diárias e 40h/semanais para 6h/diárias e 30h/semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

“TABELA “D” – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (RS)
...	...	...	...
FG 04	...	...	...
	Agente Especializado em Abordagem Social (6h/diárias e 30h/semanais)	...	
...	...	...	...

”
...

LEI 2726/2024
AUTORIA: Poder Executivo

